



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Lei Complementar nº 19/2014 De 20 de fevereiro de 2014.

“Institui a Taxa de Fiscalização de Serviços (TFS) e dá outras providências”.

Primo Giovanni Poli Del Vechio, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços (TFS), que terá como fato gerador a fiscalização dos serviços constantes no Anexo I da presente lei, em razão do poder de polícia sanitária do Município.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada anualmente mediante a realização da fiscalização pelo serviço de vigilância sanitária municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor, observando-se quanto a sua eficácia, o disposto no art. 150, inciso III e alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, revogando-se a Lei Complementar nº 04/2002 e demais disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de fevereiro de 2014.

Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Certifico que esta Lei Complementar foi publicada na Secretaria da Câmara em local de costume e arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade.

Joanópolis, 20 de fevereiro de 2014.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Lei Complementar nº 06/2013 – Poder Executivo



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO I (Lei Complementar nº 19/2014)

Valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços:

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo tintas e vernizes para fins alimentícios;	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
Envasadoras de água mineral e potável de mesa;	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos;	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
Indústrias de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários;	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
Supermercados e congêneres;	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Prestadoras de serviços de esterilização;	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais;	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
Restaurantes, churrascarias, “rotisseries”, pizzarias, padarias, confeitarias, lanchonetes, quiosques, trailers, pastelarias e similares;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Sorveterias;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Açougues, avícolas e peixarias;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Mercearias e congêneres;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Comércio de laticínios e embutidos;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários;	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Farmácias;	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Drogarias;	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar;	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos;	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Ótica e Laboratório de ótica	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP
Captação, tratamento e distribuição de água	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP

Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

SERVIÇOS DE SAÚDE

Estabelecimentos de assistência médico – hospitalar

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
a) até 50 (cinquenta) leitos	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
b) acima de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	12 UFESP	13,5 UFESP	15 UFESP
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Estabelecimentos de assistência médica de urgência	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP

Hemoterapia

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Serviços ou institutos de hemoterapia	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Bancos de sangue	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Agências transfusionais	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Postos de coleta	02 UFESP	3,5 UFESP	05 UFESP
Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres)	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP

Institutos de Beleza

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Com responsabilidade médica	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Pedicures e podólogos	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP
Institutos de massagem e tatuagem	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP

Laboratórios de Análises Clínicas e demais estabelecimentos

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP
Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Estabelecimentos que se destinam à saúde dos animais

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Clínica Médico Veterinária, Consultório Veterinário, Pety Shop, Banho e Tosa e todas as atividades que envolvam animais	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP

Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Com responsabilidade médica	03 UFESP	4,5 UFESP	06 UFESP

Estabelecimentos de assistência fisioterápica e ortopédica

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP

Estabelecimentos de assistência odontológica

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Consultório odontológico	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Demais estabelecimentos	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Laboratórios ou oficina de prótese dentária	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP

Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Serviços de Medicina Nuclear “IN VIVO”	15 UFESP	16,5 UFESP	18 UFESP
Serviços de medicina nuclear “IN VITRO”	08 UFESP	9,5 UFESP	11 UFESP
Equipamentos de radiologia médica e odontológica	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Equipamentos de radioterapia	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Conjunto de fontes de radioterapia	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP

Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Terrestre	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Aéreo	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Casas de repouso e casas de idosos

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
Com responsabilidade médica	06 UFESP	7,5 UFESP	09 UFESP
Sem responsabilidade médica	04 UFESP	5,5 UFESP	07 UFESP
Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização	09 UFESP	10,5 UFESP	12 UFESP

Rubricas de livros

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
a) até 100 (cem) folhas	0,8 UFESP	2,3 UFESP	3,8 UFESP
b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	1,0 UFESP	2,5 UFESP	04 UFESP
c) acima de 200 (duzentas) folhas	1,2 UFESP	2,7 UFESP	4,2 UFESP
Termos de responsabilidade técnica	0,8 UFESP	2,3 UFESP	3,8 UFESP

Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial

DESCRIÇÃO	2014	2015	a partir de 2016
a) até 5 (cinco) notas	0,8 UFESP	2,3 UFESP	3,8 UFESP
b) por nota que crescer	0,01 UFESP	1,51 UFESP	3,01 UFESP
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos	0,8 UFESP	2,3 UFESP	3,8 UFESP

* Nota: a segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.